



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2022
Decisão : 212/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900019504/2017
Interessado : Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900019504/2017, lavrado em desfavor da empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda, por infringência a alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, por conter vício do ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2022, realizada por videoconferência, no dia 09 de março de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900019504/2017, lavrado 26/01/2017, em desfavor da empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda, por infringência a alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que a empresa atuada possui objeto social relacionado às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que o auto apresenta erro de capitulação, caracterizando vício do ato processual. Considerando que a capitulação infringida, correspondente à infração verificada, foi o Art. 59, da Lei 5.194/1966 (falta de registro), e não a alínea “a”, do Art. 6º, da Lei 5.194/1966; considerando ainda, que já existe o Auto de Infração nº 9900019506/2017, em tramitação, lavrado contra a atuada por falta de registro; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Marcos José Chaprão, sugerindo o arquivamento do Auto de Infração, em função do vício do ato processual apontado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto, por vício do ato processual, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão a Eng.^a Civil **Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luis Troncoso Gomez, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC